



Edital Pregão Presencial nº 0001/2020 – PMRA

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss, comunica aos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 0002/2020 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0001/2020 – PMRA, visando à aquisição do objeto abaixo indicado.

O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 23/01/2020, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h30min.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores para os casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto municipal nº 32/2007.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa apta a realizar serviço de transporte de escolares no município de Rio das Antas para o ano letivo/2020 podendo ser prorrogado, diariamente em duas viagens no período Matutino e Vespertino. O transporte de escolares será do interior do município de Rio das Antas até as escolas municipais, na linha pré-determinada e com ônibus conforme descritos no edital.

LINHA Nº 07 – Transporte Escolar do Ensino Fundamental no Município de Rio das Antas, com ônibus de no mínimo 40 lugares sentados, totalizando **105 km diários**, com saída no período **MATUTINO** de Rio das Antas, passando pela Linha Glória, indo até a propriedade de Santo Dallazen, passando pela propriedade de Adilson Loss, fazenda Salamoni, retornando por Rio Bonito, passando pela propriedade do Sr. Aggens, Jacobczynski e Dalalask, retornando até as escolas da sede do Município, e no período **VESPERTINO** saindo da Linha do Rio Bonito sentido Linha Saltinho e Rio Preto, retornando até as escolas do município.

1.2 – A Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura do envelope da proposta de preço.

1.3 – O veículo (ônibus) utilizado deverá ter ano de fabricação não inferior a 2006, independente de modelo.

1.4 - A quantidade de quilômetros ou o itinerário poderá ser ampliado e/ou reduzidos durante a execução do futuro contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

1.5 – O transporte escolar será executado diariamente no período **matutino e vespertino**, sendo estimados **210 (duzentos e dez) dias para o ano letivo 2020**.

1.5.1 - Os 210 dias referem-se a 200 dias letivos e 10 dias para possíveis atividades extracurriculares, que poderão ser utilizados o transporte escolar.

1.6 – A vigência desta licitação e do futuro contrato está vinculado a duração do ano letivo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada até 60 (sessenta) meses, nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.6.1 – O início do transporte de alunos para o ano de 2020, está vinculada a Homologação do presente processo e conforme calendário Escolar 2020, com início previsto para 05 de Fevereiro de 2020.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.1 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.

2.2 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

2.2.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.2.2 – Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.

2.2.3 – Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

2.2.4 – Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.

2.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

2.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.4.2.1 – Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, **OU**;

2.4.2.2 – Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **OU**;

2.4.2.3 - Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2 e 2.4.2.3 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.

2.4.5 – A empresa que não comprovar quaisquer das condições citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.4.6 – A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

3.1.1 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório ou documento equivalente.

3.2 - Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.

3.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).

OBS.: CASO O PROPONENTE NÃO PARTICIPE DA SESSÃO PÚBLICA, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR APENAS A DECLARAÇÃO DO ITEM 3.3, não sendo motivo de desclassificação no caso da não apresentação.

3.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2, e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e da proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 - Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, o licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso. Ainda, se o proponente não apresentar a declaração de que trata o item 3.3 e o licitante estiver presente na sessão o Pregoeiro poderá indagar o mesmo se ele cumpre os requisitos de habilitação de forma oral, constando tal ato na ata.

3.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, no ato da licitação, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

3.7 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte para comprovar o enquadramento na Lei nº 123/06, e que desejam exercer o direito de preferência, deverão apresentar no momento da entrega dos envelopes, documento que ateste o enquadramento na Lei nº 123/06.

3.7.1 – Sendo constatadas irregularidades no item 3.7 por má fé, o proponente será notificado Judicialmente pelo Município, respondendo por tal ato.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, DO VALOR MÁXIMO PARA COTAÇÃO

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, com sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 01 –

“PROPOSTA DE PREÇOS”

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020– PMRA

4.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) – Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo município, **ANEXO II**, de forma legível, obtendo uma única interpretação. Quando a proposta for elaborada pelo proponente, fica obrigado a relacionar todos os itens, não podendo alterar a quantidade nem a descrição dos mesmos. O prazo mínimo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada da mercadoria a ser cotada. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) - Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) - Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) - Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários e totais, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos. Valores apresentadas com mais de 02 casas decimais serão ser desclassificadas;

e) - Os licitantes deverão cotar o preço por Quilômetro Rodado, conforme a linha.

4.3 – DO VALOR MÁXIMO PARA COTAÇÃO: Para a linha 07 (objeto desta licitação), o Município pagará o valor máximo de R\$ 4,66 (Quatro reais e sessenta e seis centavos) por km, valores acima deste, não serão aceitos e a proposta será considerada nula.

4.4 - DA VISTORIA NA LINHA

4.4.1 – O Proponente deverá, a suas custas mediante acompanhamento de servidor público, vistoriar a linha, com o objetivo de formular adequadamente o valor da proposta.

4.4.2 – Não será aceito reclamações ou pedidos de reconsideração por erros ocorridos na proposta de preço com relação ao valor proposto. Da proposta não caberá retratação.

4.4.3 – A visita na linha deverá ser agendada no telefone (49) 3564–0782 com o Diretor de Transporte e ou Secretária de Educação, em até 24 horas antecedente a data da abertura da licitação.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE Nº 02 –

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020– PMRA

5.2 - PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXIGIDA A ENTREGA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A – Contrato social ou a última alteração contratual ou consolidado, dentro das normas legais, com objeto social compatível com o objeto licitado, destacando o nome do responsável pela empresa e o nº CPF;

B – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, deverá obrigatoriamente constar no campo código e descrição da atividade econômica principal ou secundária, a seguinte descrição: TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL OU TRANSPORTE ESCOLAR;



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

C - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da à União, que abrange as Contribuições sociais.

D - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

E - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G - Certidão Negativa de DEBITOS Trabalhistas;

H - Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento em vigor, para comprovação do endereço;

I - Declaração que a empresa realizou a visita na linha, em atendimento ao item 4.4 do presente edital.

J - Declaração de que **NÃO** possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar;

K - Declaração, de que recebeu os documentos e informações necessárias para participar da presente licitação e está ciente de todas as condições do edital PP 0001/2020 da PMRA e seus anexos, e que tem conhecimento de toda a legislação e obrigações no que se refere ao transporte de passageiros em especial ao Transporte Escolar;

L - Declaração de que a empresa possui o Veículo (ônibus) de acordo com as características mínimas exigidas **OU** declaração comprometendo-se que se vencedor da presente licitação irá adquirir o veículo (ônibus) em até 10 dias corridos para a execução do objeto.

M - Declaração de que nenhum dos sócios ocupa cargo político, nas três esferas (Municipal, Estadual e Federal);

N - Declaração de que cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada por representante legal da empresa;

Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a N" o proponente será inabilitado.

Obs.02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.04: As declarações deverão estar assinadas pelo sócio da empresa ou procurador.

5.3 - Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis. Exceto a

5.4 - No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.5 - O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.

5.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no item 2.4 e seguintes do presente Edital.

6 - DA VISTORIA NO(S) VEÍCULO(S)

6.1 - A Empresa vencedora da presente licitação, deverá apresentar o (s) veículo (s) para vistoria em empresa especializada, credenciada junto ao DETRAN/SC, em até 10 dias corridos após a homologação, em caso de participação de empresa de outro estado a mesma deverá solicitar a liberação da vistoria do Diretor de transporte e ou Secretária de Educação, onde o mesmo entrará em contato com a empresa prestadora dos serviços para verificar quais itens são conferidos/exigidos para obtenção do certificado de vistoria, liberando ou não.

Obs.: Deverá constar no certificado de vistoria obrigatoriamente a seguinte menção:

"VEÍCULO INSPECIONADO E APROVADO PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES DE ACORDO COM O ART. 136 DA LEI Nº 9503 DE 23/09/1997".

6.1.1 - O proponente vencedor da linha, deverá apresentar o ônibus que será utilizado para o transporte Escolar, juntamente com a vistoria (original) realizada em empresa especializada "credenciada pelo DETRAN" com aprovação, **em até 10 dias corridos após a homologação**. O Diretor de Transporte e ou a Secretária de Educação, irão conferir a autenticidade da vistoria e poderão verificar e solicitar a adequação de outros itens que entender como necessários para o bom desempenho do Transporte Escolar.



6.1.2 – Os ônibus deverão ser apresentados para o Diretor de Transporte e ou a Secretária de Educação, no Município de Rio das Antas, no Pátio da Rodoviária Municipal, **em até 10 dias corridos após a homologação** para assinar o contrato, a assinatura do contrato esta vinculada a vistoria Municipal no ônibus mediante APROVAÇÃO.

6.1.3 – Caso o veículo não seja de sua propriedade, o proponente deverá apresentar juntamente com a vistoria, **“CONTRATO DE COMODATO”, “CONTRATO DE COMPRA E VENDA”, “CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL”, ou outro documento hábil** que comprove a posse legal do veículo “ônibus”, e que o mesmo possa ser utilizado livremente pela Empresa Contratada para o transporte durante o ano letivo de 2018.

6.2 – Constatadas irregularidades ou ainda que o veículo apresentado não esteja em condições de executar o referido contrato, o proponente será notificado, podendo ter o direito de contratação cancelado e responderá por tal conduta, sofrendo as sanções previstas em Lei.

6.3 – AS DEMAIS VISTORIAS NOS VEÍCULOS “ÔNIBUS” SERÃO SEMESTRALMENTE

7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de Credenciamento, conforme disposto no item “3” do presente edital.

7.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.7- Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.8.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.8.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 - O disposto no item 7.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

7.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, **POR ITEM**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

7.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.16 - Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço no item, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.18 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

7.20 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

7.20.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no ITEM.

7.21 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, documentação integrante do processo, após a homologação da licitação, poderão as empresas solicitar cópia da documentação, onde será fornecido sem custo.

7.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1 - Será de responsabilidade da empresa vencedora, a execução diária do transporte escolar nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de início e final das aulas nos períodos matutinos, sendo que a chegada nas Escolas deverá ser com uma antecedência de 15 minutos antes do início das aulas, e o retorno logo após o seu término.

8.2 - Designar motorista habilitado para o transporte escolar, assumindo total responsabilidade sobre o transporte.

8.3 - Apresentar laudo dos veículos que serão utilizados no transporte escolar, constando as características e dados técnicos, a qualquer tempo quando solicitado pela Secretaria de Educação, devendo ser fornecido por empresa autorizada da marca do veículo, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte do escolar.

8.4 - Contratar seguro para os alunos, na totalidade da capacidade do ônibus, durante todo o período de execução do contrato.

8.5 - No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas, comunicando imediatamente a secretária de Educação, onde a mesma tomará as devidas providências.

8.6 – A contratada é inteiramente responsável pelo transporte dos alunos na linha em que foi contratado, caso ocorra algum problema com seu ônibus, deverá substituí-lo assumindo as despesas resultantes, a fim de que o transporte ocorra sem interrupção, também terá responsabilidade pelo comportamento dos alunos, devendo conduzi-los para que não ocorram tumultos, brigas, etc.

8.7 – A empresa deverá realizar o transporte diariamente, conforme calendário escolar, caso isso não ocorra, fica estabelecida multa de 100% do valor contratado diariamente (por dia) e será descontado o(s) dia(as) em que a empresa não realizou o transporte.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

8.8 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.8.1 - Mediante requerimento apresentado pela empresa contratada, e após análise e deferimento pela Contratante, a empresa contratada poderá efetuar alterações sociais ou outras modificações na estrutura da Empresa e/ou de reorganização da mesma, desde que tais mudanças não prejudiquem o cumprimento da execução contratual, sob pena de rescisão contratual.

1º - Em caso de transferência de quotas da sociedade à terceiros, o (s) novo(s) sócio(s) assume(m) TOTAL responsabilidade, seja na esfera Federal, Estadual e Municipal junto ao Município de Rio das Antas, bem como assume(m) as condições estabelecidas neste edital e no futuro contrato.

2º - A Empresa Contratada poderá efetuar a alteração do nome empresarial e do Nome de fantasia.

§ Único: Conforme estabelece a Lei 8.666/93 e alterações posteriores no Art. 78, Inc. XI, o(s) contratado(s) NÃO PODERÁ(ÃO) alterar o ramo de atividade da empresa o nº do CNPJ e demais especificações exclusivas de cada contrato social, que prejudique a execução do contrato com a administração.

8.9 – Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar juntamente com a vistoria, cópia do documento do veículo, carteira de habilitação categoria “D” ou superior, do condutor do veículo que executara os serviços e documento hábil de que o condutor indicado possui treinamento de “Condutores de Transportes Escolares” nos termos da Resolução nº 168/2004 e nº 285/2008.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Agilizar a ordem de serviço/compra.

9.2 - Fornecer a relação dos alunos a serem transportados.

9.3 - Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da nota fiscal preenchida corretamente.

9.4 - Fiscalizar os serviços de Transporte Escolar periodicamente, a fim de verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais. A fiscalização será feita pelo Diretor de Transporte e ou pela Secretária de Educação.

9.5 – Sempre que necessário a Contratante notificará por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, registrado em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por ITEM, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido(s) ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à empresa vencedora.

10.5 - A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar ou retirar o contrato ou a autorização de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial o contrato ou da autorização de fornecimento enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) - Advertência;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da autorização de fornecimento;

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 8 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou da autorização de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

11.1 - As despesas decorrentes da Prestação de serviço objeto do presente certame correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2020, conforme bloqueio orçamentário anexo ao processo. Caso seja renovado para outros anos, serão utilizadas as dotações de cada exercício.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
2038	Mde Eb Ef Manut.do Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1010000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
2039	Mde Eb Ef Manut.do Transp.escolar- FUNDEB
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1190000	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
2040	Mde Eb Ef Manut.transp.escolar-pnate S.educ. Estad
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1360000	Salário-Educação

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
2040	Mde Eb Ef Manut.transp.escolar-pnate S.educ. Estad
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1370061	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
2045	Manut.transp.escolar do Ensino Medio- Fnde-pnate-e
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1620000	Transferências de Convênios - Estado/Educação

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
2045	Manut.transp.escolar do Ensino Medio- Fnde-pnate-e
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1370061	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 9 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Código Dotação	Descrição
2	PODER EXECUTIVO - UG-PREFEITURA
5	Secret. Mun. de Educ., Cultura e Esportes - SMECE
2050	Mde Eb Manut. transporte Escolar da Educ. infantil-p
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1370061	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (não repassadas por meio de convênios)

11.2 – **DO REAJUSTE:** Caso seja renovado o presente contrato por igual período, o valor poderá ser reajustado pelo IGPM ou menor índice de reajuste, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

12 - DO PAGAMENTO, EMISSÃO DA NOTA FISCAL

12.1 - O pagamento pela prestação do serviço objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

12.2 – O contratado fica responsável pela emissão do documento fiscal para cobrança, conforme determina a legislação vigente, em especial no que se refere à nota fiscal eletrônica. O Município não receberá Notas Fiscais que estejam em divergência com a legislação vigente no País.

12.2.1 – As notas devem ser enviadas para os e-mails: compras@riodasantas.sc.gov.br e educacao@riodasantas.sc.gov.br

12.2.2 – Deve ser citado o número do contrato e da autorização de fornecimento nas observações da nota fiscal

12.3 - O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido nas negativas na fase de habilitação item 5.2 deste Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

13.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município.

13.2 – Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 – Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

13.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de julgamento das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

14.3 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Licitações, logo após sua homologação.

14.4 – **DA FISCALIZAÇÃO** - O contrato proveniente dessa licitação será fiscalizado pelo Diretor de Transportes.

14.5 – O Município de Rio das Antas, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas através do telefone (49) 3564 - 0125, ramal 22 ou pessoalmente (Rua do Comércio, 780, Centro, Rio das Antas - SC).

14.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO II – Modelo proposta de preço;



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

- c)- ANEXO III – Minuta do contrato;
- d)- ANEXO IV – Recibo de retirada de edital.

Rio das Antas (SC), 10 de Janeiro de 2020.

Ronaldo Domingos Loss
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2020 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 – PMRA

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Com sede em _____,
declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2020 - PMRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 – PMRA

Carimbo CNPJ

“PROPOSTA DE PREÇO”

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	_____
Nome de Fantasia:	_____
Endereço:	_____
Bairro:	_____
Município:	_____
Estado:	_____
CEP:	_____
Fone/Fax:	_____
E-mail:	_____
CNPJ:	_____
Inscrição Estadual:	_____
Inscrição Municipal:	_____
Nome do responsável:	_____
Fone:	_____
CPF:	_____
Identidade:	_____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: **vide item 1.2 do Edital**).

3. EXECUÇÃO: Durante o ano letivo.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

5. DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários e demais despesas referente à entrega do objeto.

6. ANO DO VEÍCULO: Não inferior a 2006, independente de modelo.

7. OBJETO DA PROPOSTA: Contratação de empresa apta a realizar serviço de transporte de escolares no município de Rio das Antas para o próximo ano letivo no período matutino, diariamente. O transporte de escolares será do interior do município de Rio das Antas até as escolas municipais, na linhas pré-determinada e com ônibus conforme descritos abaixo:

Item	Qnt	Und	Produto	Valor unit.	Valor total
1	22.050 Km ano	KM	LINHA Nº 07 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental no Município de Rio das Antas, com ônibus de no mínimo 40 lugares sentados, totalizando 105 km diários , com saída no período matutino de Rio das Antas, passando pela Linha Glória, indo até a propriedade de Santo Dallazen, passando pela propriedade de Adilson Loss, fazenda Salamoni, retornando por Rio Bonito, passando pela propriedade do Sr. Aggens, Jacobczynski e Dalalask, retornando até as escolas da sede do Município, e no período vespertino saindo da Linha do Rio Bonito sentido Linha Saltinho e Rio Preto, retornando até as escolas do Município.		

Valor Total da proposta de Preço R\$ (_____)



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

DADOS BANCÁRIOS (Facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ /2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss, brasileiro, inscrito no CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Jurídica ... , daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infrafirmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa apta a realizar serviço de transporte de escolares no município de Rio das Antas para o próximo ano letivo no período matutino, diariamente em duas viagens totalizando o km contratado. O transporte de escolares será do interior do município de Rio das Antas até as escolas municipais, nas linhas pré-determinadas e com ônibus conforme descritos no edital.

LINHA Nº 07 – LINHA Nº 07 - Transporte Escolar do Ensino Fundamental no Município de Rio das Antas, com ônibus de no mínimo 40 lugares sentados, totalizando 105 **km diários**, com saída no período matutino de Rio das Antas, passando pela Linha Glória, indo até a propriedade de Santo Dallazen, passando pela propriedade de Adilson Loss, fazenda Salamoni, retornando por Rio Bonito, passando pela propriedade do Sr. Aggens, Jacobczynski e Dalalask, retornando até as escolas da sede do Município, e no período vespertino saindo da Linha do Rio Bonito sentido Linha Saltinho e Rio Preto, retornando até as escolas do município.

1.2 - Os serviços acima descritos serão executados no período MATUTINO e VESPERTINO, sendo estimados 210 (duzentos e dez) dias letivos para cada ano, tendo sua chegada nas escolas até as 7h45min. Impreterivelmente, para início das aulas e com retorno logo após o término. Em caso de mudança nos horários aqui definidos, os mesmos serão comunicados imediatamente.

1.3 - A CONTRATADA, além dos horários previstos no item anterior, deverá realizar o transporte escolar excepcionalmente sempre que houver necessidade por parte do CONTRATANTE, sendo pago pelos serviços os mesmos valores pelo transporte normal.

1.4 – As quantidades de quilômetros ou os itinerários poderão ser ampliados e/ou reduzidos durante a execução do contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATADA fica responsável pelo Transporte de Alunos do Ensino Fundamental, na linha citada no objeto deste Contrato, até o limite máximo da capacidade do Veículo, que deverá estar em bom estado de conservação, cujo transporte zelará para que seja com a maior segurança possível, em cada dia letivo.

2.2 - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre e a salvo de qualquer reclamação relativo a danos e prejuízos sofridos ou causados a terceiros e indenizações, em consequência dos serviços, objeto deste Contrato.

2.3 - A CONTRATANTE fica isento de qualquer vínculo empregatício decorrentes da execução deste Contrato.

2.4 - A CONTRATADA, tem como responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao bom desempenho dos serviços específicos na cláusula I, item 1.1.

2.5 - Os proponentes poderão sub-contratar o serviço, objeto do presente contrato, repassando às empresas sub-contratadas as mesmas condições do edital e do contrato, mediante comunicação por escrito ao Contratante e aceito. Devendo o sub-contratado apresentar a mesma documentação exigida na presente licitação. (A sub-contratação só será efetivada mediante autorização do Município, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes).



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

2.5.1 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

2.5.1.1 - Mediante requerimento apresentado pela empresa contratada, e após análise e deferimento pela Contratante, a empresa contratada poderá efetuar alterações sociais ou outras modificações na estrutura da Empresa e/ou de reorganização da mesma, desde que tais mudanças não prejudiquem o cumprimento da prestação contratual, sob pena de rescisão contratual.

1º - Em caso de transferência de quotas da sociedade à terceiros, o (s) novo(s) sócio(s) assume(m) TOTAL responsabilidade, seja na esfera Federal, Estadual e Municipal junto ao Município de Rio das Antas, bem como assume(m) as condições estabelecidas neste edital e no futuro contrato.

2º - A Empresa Contratada poderá efetuar a alteração do nome empresarial e do Nome de fantasia.

§ Único: Conforme estabelece a Lei 8.666/93 e alterações posteriores no Art. 78, Inc. XI, o(s) contratado(s) NÃO PODERÁ (ÃO) alterar o ramo de atividade da empresa o nº do CNPJ e demais especificações exclusivas de cada contrato social, que prejudique a execução do contrato com a administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - Pela execução do TRANSPORTE DE ESCOLARES referidos na Cláusula Primeira, item 1.1, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (), por Km. Rodado.

3.2 - O pagamento pela prestação do serviço objeto do presente termo será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 10 (dez) dias após a liquidação da despesa.

3.2.1 – O contratado fica responsável pela emissão do documento fiscal para cobrança, conforme determina a legislação vigente, em especial no que se refere à nota fiscal eletrônica. O Município não receberá Notas Fiscais que estejam em divergência com a legislação vigente no País.

3.3 - **DO REAJUSTE:** Caso seja renovado o presente contrato por igual período, o valor poderá ser reajustado pelo IGPM ou menor índice de reajuste, ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA: DO SEGURO

4.1 - A CONTRATADA, além do seguro obrigatório do veículo a que está sujeito, para cobertura de danos contra terceiros, a mesma deverá contratar seguro de passageiros durante todo o período de execução do contrato, visando a cobertura de acidentes pessoais, morte, invalidez temporária ou permanente, bem como custear as despesas hospitalares e outros riscos decorrentes dos serviços ora contratados, assumindo as despesas. (É de inteira e única responsabilidade do Contratado a manutenção sobre a segurança dos alunos).

4.2 – A CONTRATADA, fica plenamente responsável por todos os alunos transportados, bem como pagamento de multas e indenizações, por inadimplemento da Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste contrato é de em média 11 (onze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses, nos termos da Lei 8.666/93 e Alterações posteriores em seu Artigo 57, inciso II.

5.1.1 – O início da vigência do presente termo está condicionada ao cumprimento do item 6 do presente edital.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços referidos na cláusula Primeira, diariamente, durante todos os dias letivos, de acordo com o calendário instituído pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Este Contrato é firmado baseado no que determina o processo de licitação nº 0002/2020 - PMRA na modalidade de Pregão Presencial nº 0001/2020 - PMRA de 10 de janeiro de 2020.

6.2 - As despesas correrão por conta do orçamento, nas dotações Orçamentárias específicas do exercício de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Através de termo aditivo o presente contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, numerado o Termo em ordem crescente.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

CLÁUSULA OITAVA: DA VISTORIA NOS VEÍCULOS

8.1 - Conforme disposto no item 6.1 do edital, onde a empresa CONTRATADA apresentará o ônibus para vistoria para iniciar os serviços, da mesma forma a empresa contratada fica obrigada a apresentar o veículo que realiza o transporte escolar, **para vistoria semestral**, mediante solicitação do Município. O Município através de seu representante, comunicará as empresas para apresentarem os veículos em dia e local pré-determinado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Regerà esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93 suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 77 a 80, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto

Contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação Judicial ou extra Judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos:

9.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

9.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

9.1.3 - Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

9.1.4 - Se a Contratada falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente contrato.

9.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE, informará ao CONTRATADO, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo - se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DA MULTA

10.1 - Ficam estabelecidas as seguintes penalidades, na eventual inadimplência total ou parcial da CONTRATADA;

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Outras penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 em seus Artigos 86 a 88.

10.2 - A não assinatura do Contrato e a não realização do serviço pelo proponente vencedor, objeto da presente licitação, por qualquer motivo ou razão, implicará no pagamento de multa no valor de 10% do valor total do contrato. Com ressalva por algum motivo de força maior, devidamente justificado por escrito e aceito pelo Município. Além de responder por outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 - Será de responsabilidade da empresa vencedora, a execução diária do transporte escolar nos dias letivos e nos itinerários determinados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de início e final das aulas nos períodos matutinos, sendo que a chegada nas Escolas deverá ser com uma antecedência de 15 minutos antes do início das aulas, e o retorno logo após o seu término às 12h00min.

11.2 - Designar motorista habilitado para o transporte escolar, assumindo total responsabilidade sobre o transporte.

11.3 - Apresentar laudo dos veículos que serão utilizados no transporte escolar, constando as características e dados técnicos, a qualquer tempo quando solicitado pela Secretaria de Educação, devendo ser fornecido por empresa autorizada da marca do veículo, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte do escolar.

11.4 - Contratar seguro para os alunos, na totalidade da capacidade do ônibus, durante todo o período de execução do contrato.

11.5 - No caso de necessidade de manutenção ou reparos, apresentar veículo substituto nas mesmas condições previstas, comunicando imediatamente a secretária de Educação, onde a mesma tomará as devidas providências.

11.6 – A contratada é inteiramente responsável pelo transporte dos alunos na linha em que foi contratado, caso ocorra algum problema com seu ônibus, deverá substituí-lo assumindo as despesas resultantes, a fim de que o transporte ocorra sem interrupção, também terá responsabilidade pelo comportamento dos alunos, devendo conduzi-los para que não ocorram tumultos, brigas, etc.

11.7 – A empresa deverá realizar o transporte diariamente, conforme calendário escolar, caso isso não ocorra, fica estabelecida multa de 100% do valor contratado diariamente (por dia) e será descontado o(s) dia(s) em que a empresa não realizou o transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - Agilizar a ordem de serviço/compra.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

12.2 - Fornecer a relação dos alunos a serem transportados.

12.3 - Efetuar o pagamento conforme definido no edital, mediante apresentação da nota fiscal preenchida corretamente.

12.4 - Fiscalizar os serviços de Transporte Escolar periodicamente, a fim de verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais. A fiscalização será feita pelo Diretor de Transporte e ou pela Secretária de Educação.

12.5 – Sempre que necessário a Contratante notificará por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações posteriores.

13.2 - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

13.3 - Faz parte do presente instrumento contratual, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.

13.4 - A presente minuta contratual poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

13.5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos ou conflitantes do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

14.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),de de 2020.

Contratante

Contratada

T e s t e m u n h a s: _____



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 1 / 18

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780

Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

ANEXO IV – RECIBO DE RETIRADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2020 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2020 – PMRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa apta a realizar serviço de transporte de escolares no município de Rio das Antas para o próximo ano letivo no período matutino e vespertino, diariamente. O transporte de escolares será do interior do município de Rio das Antas até as escolas municipais, nas linha pré-determinadas e com ônibus conforme descritos no edital.

RECIBO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.